



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2108, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.217.013,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas com pessoal, no presente exercício até o montante de R\$ 4.217.013,00 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil e treze reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador